



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos Inovadores

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 941987/2023
2023NS001583**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Nome da autoridade competente: **Adriana Melo Alves**

Número do CPF: **021.186.624-59**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional de Política e Desenvolvimento Regional e Territorial**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portarias Casa Civil, de 27 de janeiro de 2023, publicada no DOU, de 30 de janeiro 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Política e Desenvolvimento Regional e Territorial**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Política e Desenvolvimento Regional e Territorial

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **UFERSA-RN - Universidade Federal Rural do Semi-Árido-153033**

Nome da autoridade competente: **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**

Número do CPF: **877.331.614-87**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **UFERSA-RN - Universidade Federal Rural do Semi-Árido-153033**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UFERSA-RN - Universidade Federal Rural do Semi-Árido-153033**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **UFERSA-RN - Universidade Federal Rural do Semi-Árido-153033**

3. OBJETO:

Consolidar setor de Apicultura regional no Estado do Rio Grande do Norte, promovendo o desenvolvimento regional.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o setor de Apicultura da UFERSA.
- Pesquisar a produção de cera por meio de equipamentos automático, semi-automático e manual e seu impacto na apicultura.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A produção de cera de abelhas pode ser afetada por vários fatores, o que pode causar oscilações na produtividade apícola anual. Em regiões quentes e com baixa precipitação, por exemplo, as abelhas podem apresentar maior dificuldade na produção.

A cera alveolada é uma lâmina de cera de abelha prensada, que apresenta, de ambos os lados, o relevo de um hexágono do mesmo tamanho do alvéolo, que servirá de guia para a construção dos alvéolos dos favos, ela é de grande importância para a apicultura, uma vez que diminui o trabalho e o gasto de energia das abelhas na produção dos favos, e conseqüentemente o apicultor ganha tempo na produção de mel.

Além disso, o alto potencial de produção de mel e pólen transmitida pela rainha na colmeia, pode ser afetado negativamente pelo uso de folhas de cera de má qualidade, podendo desenvolver células de tamanho menor que o padrão e conseqüentemente operárias menores, ou o contrário, células muito grandes, que produzirão zangões em excesso na colmeia.

A cera quando processada e desinfetada previne o desenvolvimento de doenças nas abelhas como Nosemose ou Cria pútrida, além de atrair traça e aumento na infestação de *Varroa destructor* (ácaro ectoparasita das abelhas). Para reduzir a transmissão destas doenças e pragas, é aconselhável realizar a substituição anual, de pelo menos 40% de cera alveolada na colmeia. É recomendado ainda, utilizar novas lâminas de cera (ou do mesmo ano), em lugar de favos velhos ou mal preservado.

Desta forma é de grande importância a utilização de equipamentos destinados a produção de cera em larga escala, que promovam maior qualidade do produto e menos desperdício, o que reverte diretamente na rentabilidade do setor. Estes equipamentos possibilitam assim, novas oportunidades e facilidades para os apicultores, assim como o crescimento do setor apícola representado em: maior produção de mel por colmeia, maior número de abelhas operárias, menor número de zangões, maior rentabilidade no apiário, menor incidência de doenças nas abelhas, menor prevalência de resíduos dos produtos químicos usados para tratamento contra doenças e a construção de lâminas de cera em larga escala.

Toda cera colhida pelo apicultor deve passar por um processamento para que seja totalmente removido impurezas e compostos não cerosos, dessa forma alguns órgãos e associações realizam esse trabalho, a fim de fornecer um produto de qualidade para o mercado e para o próprio produtor, que recebe lâminas de cera para abastecer suas colmeias.

O presente Projeto, portanto, é mais uma importante iniciativa de extensão e fortalecimento dos trabalhos já desenvolvidos e em desenvolvimento pela UFERSA junto ao segmento, se constituindo num esforço fundamental para consolidação do trabalho junto aos apicultores. Desta forma, pretende-se que este projeto contribua, efetivamente, para o processo de expansão e fortalecimento harmônico do segmento, de forma permanente e sustentável, não só em nível do Rio Grande do Norte, mas, também, com relação aos demais estados do Nordeste.

O setor de apicultura da UFERSA vem nos últimos 17 anos realizando o serviço de alveolação de cera de abelhas na base da troca, onde o apicultor entrega a cera bruta e recebe em lâminas de cera alveolada, sendo este serviço realizado por um terceirizado da UFERSA, que recebe a cera bruta, pesa, limpa, purifica e alveola a cera, devolvendo ao apicultor em lâminas de cera alveolada, por este serviço o setor retém 20% da cera limpa. Estes procedimentos absorvem quase que na exclusividade a pessoa responsável, fazendo com o que o mesmo se dedique praticamente somente a esta atividade no setor e deixando de fazer outras atividades também importantes, uma vez que o equipamento que o setor tem hoje não é automático, havendo muita perda de material e sendo necessário muito tempo para a execução desta atividade. A cada ano, a procura por cera tem aumentado, esta demanda exige equipamentos mais modernos e que

obtenham maiores rendimentos ao passo que poderemos atender a um maior número de produtores e em menor tempo. O maior problema em questão reside na escassez de dispositivos que fabricam cera alveolada, restringindo o procedimento e nos elevados custos dos equipamentos para os produtores. Portanto, é crucial a aquisição deste tipo de equipamento que possa atender aos apicultores da região com produção em massa de cera alveolada, abrindo novas perspectivas para os criadores de abelhas

O presente Termo de Execução Descentralizada foca investimentos neste eixo a partir da aquisição de equipamentos e realização de pesquisa em prol da produção de mel e da qualidade da cera, e a implantação de Projeto de Desenvolvimento da Apicultura Local em diversas localidades que consiste em aquisições de materiais e equipamentos apícolas para grupo de apicultores organizados (associações e cooperativas).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à

consecução do objeto do TED?

 Sim Não**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Automação do processo de laminação de cera de abelhas do setor de Apicultura da UFRSA						
Etapa 1 de execução	Aquisição de máquina automática equipamentos e materiais para o setor de Apicultura da UFRSA para executar o processamento de cera	Und.	1	130.000,00	130.000,00	01/07/2023	01/07/2025
Etapa 2 /fase	Aquisição de derretedor de cera à vapor para derreter favos velhos ou opérculos, limpar e eliminar as impurezas da cera de abelha e execução do processamento de cera	Und.	1	5.500,00	5.500,00	01/07/2023	01/07/2025
Etapa de execução	Aquisição de Material de consumo	Und.	1	7.500,00	7.500,00	01/07/2023	01/07/2025
META 2	Pesquisar a produção de cera por meio de equipamentos automático, semi-automático e manual.	Und.	23	3200,00	73.600,00	01/07/2023	01/06/2025
Etapa 01	Implantação de controle de qualidade	Und.	12	700,00	8.400,00	01/08/2023	01/12/2025
Valor total					225.000,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
---------	-------

JULHO/2023		R\$ 250.000,00
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.52 Equipamentos e Materiais permanente	(não)	R\$ 135.500,00
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(não)	R\$ 25.000,00
33.90.30 Auxílio Financeiro a Pesquisadores	(não)	R\$ 73.600,00
33.90.18 Auxílio Financeiro a estudante	(não)	R\$ 8.400,00
33.90.30 Material de Consumo	(não)	R\$ 7.500,00
Total		R\$ 250.000,00
12. PROPOSIÇÃO		
Local e data		
Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira Reitora da Universidade Federal Rural do Semi Árido		
13. APROVAÇÃO		
Brasília/DF		
Adriana Melo Alves Secretária Nacional de Políticas e Desenvolvimento Regional e Territorial		

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 11:21, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 30/06/2023, às 12:06, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4399023** e o código CRC **E523BE95**.
